

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/26/12

Ação 4.1 — Apoio aos organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude

(2012/C 271/06)

1. Objetivo

O presente convite à apresentação de propostas diz respeito ao apoio estrutural, designado por subvenção de funcionamento, a organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude, que prossigam um objetivo de interesse geral europeu.

A finalidade consiste em apoiar organismos que, através das suas atividades permanentes, habituais e regulares, contribuem para a prossecução dos objetivos do Programa Juventude em Ação.

Estas atividades devem contribuir para promover a participação ativa dos jovens cidadãos na vida pública e na sociedade, bem como na concepção e execução de ações de cooperação europeia no domínio da juventude em sentido lato.

O convite à apresentação de propostas tem por objetivo a selecção de organismos com vista à celebração de convenções para subvenções de funcionamento anuais relativas ao exercício orçamental de 2013. Não diz respeito a organismos que tenham celebrado uma convenção-quadro de parceria com a Agência de Execução para 2011-2013.

2. Candidatos elegíveis**2.1. Organismos elegíveis**

O presente convite à apresentação de propostas está aberto a:

1. Organizações europeias não governamentais:

- a) Organismos de tutela europeus com sucursais em, pelo menos, 8 países elegíveis;
- b) Redes europeias que disponham de organizações-membro estatutárias/oficiais em, pelo menos, 8 países elegíveis.

2. Redes europeias informais — constituídas por organizações independentes em, pelo menos, 8 países elegíveis.

Para poder beneficiar de uma subvenção de funcionamento, um organismo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- ser um organismo sem fins lucrativos;
- ser um organismo não governamental;
- ter sido constituído legalmente há, pelo menos, 1 ano na data da apresentação das candidaturas;

- ser um organismo vocacionado para a juventude ou um organismo de vocação mais ampla, na condição de que uma parte das suas atividades seja orientada para os jovens;
- implicar os jovens na gestão das atividades que realiza em seu favor;
- incluir, no seu pessoal, pelo menos um membro permanente (remunerado ou não). É concedida uma exceção aos organismos que não tenham beneficiado, até à presente data, de subvenções no quadro desta ação e que pretendam recrutar um membro do pessoal permanente em caso de concessão da subvenção.

2.2. Países elegíveis

São elegíveis as candidaturas dos organismos estabelecidos num dos seguintes países:

- os Estados-Membros da União Europeia;
- os países da Associação Europeia de Comércio Livre (AECL): Islândia, Listenstaine, Noruega e Suíça;
- os países candidatos à adesão à União Europeia que beneficiam de uma estratégia de pré-adesão: Croácia e Turquia;
- os países dos Balcãs Ocidentais: Albânia, Bósnia e Herzegovina, antiga República jugoslava da Macedónia, Kosovo (em conformidade com a Resolução 1244/1999 do Conselho de Segurança da ONU), Montenegro e Sérvia;
- os seguintes países da Europa Oriental: Bielorrússia, Moldávia, Federação da Rússia e Ucrânia.

3. Atividades elegíveis

Os organismos devem planear uma série de atividades no âmbito do seu plano de trabalho anual que observem os princípios subjacentes à ação da União Europeia no domínio da juventude.

As atividades susceptíveis de contribuir para o reforço e a melhoria da eficiência da ação da União Europeia são as seguintes:

- Grupo 1: representação das opiniões e interesses dos jovens em toda a sua diversidade a nível europeu;
- Grupo 2: intercâmbios de jovens e serviços de voluntariado;
- Grupo 3: aprendizagem não formal e informal e programas de atividades destinados aos jovens;
- Grupo 4: promoção da aprendizagem e da compreensão interculturais;
- Grupo 5: debates sobre questões europeias, as políticas da UE e as políticas de juventude;
- Grupo 6: difusão de informações sobre a ação da União Europeia;
- Grupo 7: ações que incentivem a participação e a iniciativa dos jovens.

4. Critérios de atribuição

As candidaturas elegíveis serão avaliadas com base nos critérios seguintes:

- relevância para os objetivos e prioridades do Programa Juventude em Ação e do convite à apresentação de propostas (30 %);
- qualidade do plano de trabalho e dos métodos de trabalho propostos (50 %);
- perfil e número de participantes e número de países envolvidos nas atividades (20 %).

5. Orçamento disponível

O orçamento total atribuído para co-financiamento dos custos de funcionamento dos organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude no âmbito do presente convite à apresentação de propostas está estimado em 800 000 EUR.

A contribuição financeira da Comissão não poderá exceder 80 % das despesas provisórias [para os candidatos que utilizem o cálculo da subvenção baseado no orçamento, a contribuição será de 80 % das despesas elegíveis ⁽¹⁾].

A subvenção máxima por organismo será de 35 000 EUR no caso de uma convenção anual.

A Agência reserva-se o direito de não distribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

6. Apresentação de candidaturas

As candidaturas a subvenção devem ser redigidas numa das línguas oficiais da UE, utilizando o formulário eletrónico especificamente concebido para o efeito.

Os formulários podem ser obtidos na Internet, no seguinte endereço:

http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm

O formulário de candidatura eletrónico, devidamente preenchido, deve ser enviado **até às 12h00 CET (meio-dia) de 15 de novembro de 2012**.

Deve ser também enviada uma versão em papel da candidatura, **até 15 de novembro de 2012**, para o seguinte endereço:

Education, Audiovisual and Culture Executive Agency
Youth Unit (P6) — Grant application — Action 4.1 — 2013
BOUR 4/29
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1
1140 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

— por correio (data do carimbo postal),

— por correio expresso (data de receção nos serviços de correio expresso que fazem a entrega da candidatura à Agência de Execução).

Não serão aceites candidaturas enviadas por fax ou e-mail.

7. Informações complementares

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as disposições constantes do Guia de Candidatura — Convite à apresentação de propostas EACEA/26/12, ser apresentadas no formulário de candidatura previsto para o efeito e conter os anexos relevantes.

Os referidos documentos podem ser encontrados na Internet, no seguinte endereço:

http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm

⁽¹⁾ Ver ponto 8.3 do Guia de Candidatura 2013, onde são descritos os métodos de cálculo da subvenção.